
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 426/2025

LEI MUNICIPAL N.º 426, de 30 de Janeiro de 2025.

Autor: Prefeito Francisco Caninde Freire (Poder Executivo)

Dispõe sobre o reajuste anual dos servidores públicos do Município de Lagoa Salgada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento), mesmo índice utilizado para reajuste do salário mínimo nacional no ano de 2025, em atendimento ao disposto no Decreto n. 12.342, de 30 de Dezembro de 2024 os salários dos servidores públicos municipais, passando então os salários para o valor correspondente à R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), ficando, no entanto, os salários de quem recebe acima deste valor, ora estabelecido, inalterados.

Parágrafo Único. Entende-se como “salários dos servidores públicos municipais”, tão somente o piso base excluídas as gratificações por ventura existentes bem como outras rubricas

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação retroagindo os seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal

Lagoa Salgada/RN, em 30 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C62D3A4A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/01/2025. Edição 3467

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>